



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Exmo. Senhor

Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a autorização para a abertura de processo de Licitação nos termos da Lei nº 14.133/21, para a Aquisição de 01 (um) Trator 4x4 para atender todos os requisitos do produtor rural, e aumentar as suas produções e produtividades, com as ações e dificuldade em que se encontra o pequeno produtor rural em adquirir equipamentos para melhor executar as suas atividades.

O presente pedido fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência elaborados pela equipe de planejamento, que identificaram a necessidade da Aquisição desse Trator 4x4.

Assim, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para a abertura do referido processo, a fim de dar prosseguimento às etapas necessárias à contratação dos objetos desta solicitação.

Aguardamos a apreciação e aprovação de Vossa Excelência para que possamos dar continuidade às ações pertinentes a este processo.

Atenciosamente,


Amarildo Aparecido do Nascimento
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Barra do Jacaré, 13 de junho de 2024.



039

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Responsável pela demanda	Amarildo Aparecido do Nascimento
E-mail	<i>agricultura@barradojacare.pr.gov.br</i>
Telefone	(43) 3537- 1214

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge da necessidade de promover o bem-estar da população de Barra do Jacaré-PR, sobretudo dos produtores da Agricultura Familiar, proporcionando maior eficiência, produtividade, diminuindo tempo de espera dos produtores para atendimento dentro do tempo certo de plantio e colheita.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Trator, Potencia: 110cv , Tipo de Combustível: Diesel , Tipo de Motor: Turbo Intercooler , com 4 Cilindros , Tipo Uso: Agrícola , Características Adicionais: Plataformado , com Capota e Estrutura Anticapotagem , Tipo: Trator .	UN	01



049

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

3. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição do Trator 110cv, é de extrema importância para o desenvolvimento do município supracitado e contemplado.

O Trator 110cv, contribuirá para o desenvolvimento principalmente dos pequenos produtores e agricultura familiar, para garantir melhores condições de vida, viabilizando e incentivando a produção no campo, propiciando ainda, aumento da renda dos produtores.

Faz-se necessário a aquisição de um Trator para desenvolver melhor as práticas agrícolas no Município. Atendendo também, aos projetos de práticas sustentáveis, de fortalecimento da agricultura, valorização do homem do campo através da Secretaria de agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, que também oferece apoio melhorando a infraestrutura para os agricultores.

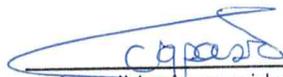
4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A aquisição tem como objetivos a execução do serviço através da Prefeitura Municipal de forma articulada, otimizando os meios disponíveis através de equipamentos adequados, proporcionando e dando suporte suficiente aos cidadãos e um serviço de qualidade.

6. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal da Contratada.

Barra do Jacaré, 13 de junho de 2024


Amarildo Aparecido do Nascimento
Secretario de Agricultura

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



050

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente estudo se faz necessária para aquisição de um Trator 110cv, com a finalidade de suprir a demanda do Município de Barra do Jacaré-PR.
- 1.2. essa aquisição é fundamental para otimizar as atividades agrícolas a produtores rurais do município, proporcionando maior eficiência, produtividade, diminuindo o tempo de espera dos produtores para atendimento dentro do tempo correto de plantio e colheita de cada cultura. A carência desse implemento vem retardando o desenvolvimento da atividade rural, pois com essa aquisição, o município vai proporcionar melhoria em todo o processo com pequenos produtores.
- 1.3. Com a aquisição de Trator 110 cv, será possível fomentar a Agricultura Familiar, impulsionando a produção agrícola e fortalecendo as existentes.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. No momento, a Administração Pública Municipal ainda está desenvolvendo o plano de contratação anual, portanto, para esse ano não foi finalizado. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do órgão. Ainda que não haja um Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação será incluída no orçamento do órgão ou entidade, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Conforme característica técnicas do equipamento em anexo.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1. Foram pesquisados com alguns fornecedores de Trator 110 cv, entre eles revendas e lojas especializadas (Conforme pesquisa de preço em anexo). Além disso, foram analisados os preços praticados, a qualidade dos produtos e os prazos de entrega.
- 4.2. Também foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender as necessidades da Administração. Observou-se que a maioria optou pela realização de aquisição de um Trator 110 cv, por meio de pregão eletrônico.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

- 5.1. **Estimativa das quantidades a serem contratadas:** A estimativa pode ser obtida por meio de análise do histórico dos servidores que são prestados no município. Um Trator atenderia todos os produtores rurais.
- 5.2. **Memórias de cálculo:** De acordo com a planilha orçamentaria, o valor global estimado da aquisição do Trator 110 cv é de R\$ 235.000,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA

- 6.1. Tabela estimativa do valor da contratação e documentação, segue em anexo.



06 S

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 7.1. Como solução mais adequada as necessidades da Administração considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal, optou-se pela aquisição do Trator, para atendimento das demandas apuradas pela Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 8.1. A presente contratação é única e indivisível, envolvendo o fornecimento de bens comuns pois conforme já demonstrados anteriormente é o formato economicamente mais viável e que tem os melhores resultados para as especificidades de nossa Instituição.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. A aquisição tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas para que os mesmos atendam adequadamente as necessidades do que nos propomos a executar em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão para alcance e sucesso da atuação administrativa da Secretaria.
- 9.2. A solução proposta é a aquisição de um Trator 110 cv.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 10.1. A aquisição em si desse tipo de produto não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.
- 10.2. Porém, foram adotadas medidas no sentido de se adquirir produtos com materiais sustentáveis.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO: VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO*

- 11.1. **Síntese dos resultados:** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.
- 11.2. **Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizar a contratação proposta.** Portanto, a mesma é viável e necessária.

Barra do Jacaré, 13 de junho de 2024

Amarildo Aparecido do Nascimento
Secretário de Agricultura

10



Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
CNPJ: 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96 - Centro, CEP 86385-000 Fone/Fax
(43) 3537-1202

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO	Und	QTD	Custo 1 ID 3/2023 - item 3	Custo 2 Cocamar Maquinas	Custo 1 TratorNew S/A	Custo Medio Arredondado (Custo Unitario)
1	Trator, Potencia: 110cv, Tipo de Combustivel: Diesel, Tipo de Motor: Turbo Intercooler, com 4 Cilindros, Tipo Uso: Agrícola, Características Adicionais: Plataformado, com Capota e Estrutura Anticapotagem, Tipo: Trator	UND	1	R\$ 235.000,00	R\$ 425.900,00	R\$ 289.000,00	R\$ 316.633,33

* A metodologia adotada foi a media de preços coletados.

Responsavel pela coleta

20



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Item	Código de natureza de despesa (elemento e subelemento)	Descrição do bem	Quantidade	Costo 1 31/2023 - Item 3	ID	Costo 2 Cockerar Máquinas	Costo 1 TratorNew S/A	Costo médio arredondado (custo Unitário)	Costo total
1	4.4.90.52.00.00	TRATOR, POTENCIA 110 CV, TIPO COMBUSTIVEL DIESEL, TIPO MOTOR-TURBO INTERCOOLER 4 CILINDROS, TIPO USO AGRICOLA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMADO, COM CAPOTA E ESTRUTURA ANTICAPOTAGEM, TIPO TRATOR.	1	R\$ 235.000,00	R\$	R\$ 425.900,00	R\$ 289.000,00	R\$ 316.533,33	R\$ 316.533,33
TOTAL									R\$ 316.533,33


 Amarildo Aparecido do Nascimento
 Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 236.500,00	R\$ 235.000,00	R\$ 235.000

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

Modalidade da Compra

TRATOR, POTÊNCIA:110 CV, TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL, TIPO MOTOR:TURBO INTERCOOLER, 4 CILINDROS, TIPO USO:AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PLATAFORMADO, COM CAPOTA E ESTRUTURA ANTICAPOTAGEM, TIPO:TRATOR

2023, 2024

Pregão, Tomada de Preços

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2023

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços com vistas à aquisição de veículos diversos (pick-ups, utilitários, passeio, caminhões, micro-ônibus, vans, motos e quadriciclo), destinados à implementação das atividades/programas desenvolvidos no âmbito da Funai, sendo exclusivo para atender as 39 (trinta e nove) Coordenações Regionais com suas 279 (duzentos e setenta e nove) Coordenações Técnicas Locais - CTL jurisdicionadas, bem como as Frentes de Proteção Etnoambientais e Museu do Índio

Quantidade Ofertada: 56

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 235000

Código do CATMAT: 478227

Descrição do Item: TRATOR, POTÊNCIA:110 CV, TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL, TIPO MOTOR:TURBO INTERCOOLER, 4 CILINDROS, TIPO USO:AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PLATAFORMADO, COM CAPOTA E ESTRUTURA ANTICAPOTAGEM, TIPO:TRATOR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: YTO

Data do Resultado: 05/01/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA

CNPJ/CPF: 47075363000150

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 194028 - COORDENACAO REGIONAL DE CUIABÁ



109

COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CNPJ: 76.407.568.0001/93

R. RUI BARBOSA, 96 - CENTRO

BARRA DO JACARE 86385-000 – PR

DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<p>TRATOR 6125J Transmissão SyncroPlus 12x4</p> <p>Autotrac™ Universal preparado</p> <p>Estação aberta com 2 postes ROPS</p> <p>Assento mecânico para OOS</p> <p>Motor John Deere Power Tech Electronic (PTE) 4,5L 4cil – Certificação de Emissão MAR-I (Tier 3)</p> <p>Bomba de engrenagem 65LPM hidráulica</p> <p>Duas válvulas de controle letivo com acopladores separáveis ISO de 1/2" - Dois padrão</p> <p>Tomada de força traseira de 540 RPM</p> <p>Engate de 3 pontos Cat. II - Com extremidades esféricas e controle de detecção mecânica</p>	Und	01	R\$425.900,00	R\$425.900,00

Maringá, PR
Rod. PR 317, KM 01, 390
Parque Industrial Bandeirantes, Cep: 87065-005
Tel: (44) 3262-3646 / Fax: (44) 3355-4672
E-mail: contato@cocamarmaquinas.com.br

Paranavatí, PR
Rod. BR 376, Km 195, 4805
Bairro Jardim Morada do Sol, Cep: 87720-140
Tel: (44) 3343-3646
E-mail: contato@cocamarmaquinas.com.br

São Pedro do Ivaí, PR
Av. José Eugênio Irineu, 361 - Sala 3,
Bairro Centro, Cep: 86945-000
Tel: (43) 3451-2821
E-mail: contato@cocamarmaquinas.com.br

São Jorge do Ivaí, PR
Estrada saída para Itamarati,
Gleba Esperança, CEP: 87190-000
Tel: (44) 998766700
E-mail: contato@cocamarmaquinas.com.br

Querência do Norte, PR
Av. Porto Alegre, 150 B,
Bairro: Centro, Cep: 87930-000
Tel: (44) 99176-4511
E-mail: contato@cocamarmaquinas.com.br

Cambé, PR
Rod. Celso Garcia Cid, km 87
Parque Res. Manela, Cep: 86185-420
Tel: (43) 3028-5500
E-mail: contato@cocamarmaquinas.com.br

Cornélio Procopio, PR
Avenida Getúlio Vargas, 453
Cep: 86300-000
Tel: (43) 3523-7500
E-mail: contato@cocamarmaquinas.com.br

Ivaiporã, PR
Avenida Itália, 810
Cep: 86870-000
Tel: (43) 3472-0101
E-mail: contato@cocamarmaquinas.com.br

Apucarana, PR
Rod. BR 376, nº 6829
Pq Industrial Zona Sul, Cep: 86813-240
Tel: (43) 3425-1350
E-mail: contato@cocamarmaquinas.com.br



11/8

Pino longo da barra de tração com manilha e pino
 Eixo traseiro flangeado
 Eixo dianteiro motorizado MFWD
 18,4 - 38R1 10PR
 14,9 - 24R1 8PR
 Terminação padrão para estação aberta. Pesos frontais de 12 x 40 kg e 4 x 55 kg de pesos traseiros

Validade do orçamento: 60 dias

CORNÉLIO PROCÓPIO, 16 de Janeiro de 2024

ASSINATURA
 02.213.491/0007-70
 Cocamar Máquinas, Cornélio Procópio -PR

Maringá, PR
 Rod. PR 317, KM 01, 390
 Parque Industrial Bandeirantes, Cep: 87065-005
 Tel: (44) 3262-4646 / Fax: (44) 3355-4672
 E-mail: contato@cocamarmaquinas.com.br

Paranavai, PR
 Rod. BR 376, Km 105, 4805
 Bairro Jardim Morada do Sol, Cep: 87720-140
 Tel: (44) 3141-4646
 E-mail: contato@cocamarmaquinas.com.br

São Pedro do Ivaí, PR
 Av. José Eugênio Imoué, 361 - Sala 3
 Bairro Centro, Cep: 86945-000
 Tel: (43) 3451-2821
 E-mail: contato@cocamarmaquinas.com.br

São Jorge do Ivaí, PR
 Estrada saída para Itamarati,
 Gleba Esperança, CEP: 87190-000
 Tel: (44) 998766700
 E-mail: contato@cocamarmaquinas.com.br

Querência do Norte, PR
 Av. Porto Alegre, 150 B,
 Bairro: Centro, Cep: 87930-000
 Tel: (44) 99176-4311
 E-mail: contato@cocamarmaquinas.com.br

Cambé, PR
 Rod. Celso Garcia Cid, km 87
 Parque Res. Mariela, Cep: 86185-520
 Tel: (43) 3028-5500
 E-mail: contato@cocamarmaquinas.com.br

Cornélio Procópio, PR
 Avenida Getúlio Vargas, 453
 Cep: 86300-000
 Tel: (43) 3523-7500
 E-mail: contato@cocamarmaquinas.com.br

Ivaiporã, PR
 Avenida Itália, 810
 Cep: 86870-000
 Tel: (43) 3472-0101
 E-mail: contato@cocamarmaquinas.com.br

Apucarana, PR
 Rod. BR 376, nº 6829
 Pq. Industrial Zona Sul, Cep: 86813-240
 Tel: (43) 3425-1550
 E-mail: contato@cocamarmaquinas.com.br

27

À
Prefeitura Municipal da Barra do Jacaré
Barra do Jacaré/PR

Proposta de Venda: Trator

- 7630 – Serie 30

Com 110 cv de Potencia Nominal
TURBO COM INTERCOOLER
4 Cilindros
● % de Reserva de Torque-528NM
4x4
Transmissão Dual Power-16x4
Vazão de bomba hidráulica 80L/min
2 válvulas de controle remoto (tipo centro fechado)
Eixo Dianteiro em peça única- CLASSE II-HD
Tanque de combustível – 170 litros
Pneus dianteiros 14.9x28
Pneus traseiros 23.1x30

-----R\$289.000,00

Validade da proposta 05/04/2023
Consulta disponibilidade.

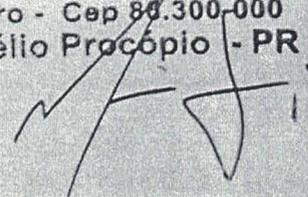
● Bruno Cotulio
Vendedor Externo

Tratornew
Av. Nossa Senhora de Fátima, 750 - Cornélio Procópio, Paraná, Brasil.
Telefone: 43 3523-1033 - Cel: +55 43 98828-6721
newholland.com

01.335.050/0007-88

TRATORNEW S/A

Av. Nossa Senhora de Fátima, 750
Centro - Cep 86.300-000
Cornélio Procópio - PR



TRATORNEW S/A - MATRIZ
CNPJ: 01.335.050/0001-92
Endereço: Rua Hans Mol, 22
Telefone: (42) 3219-1314
CEP: 84.072-172
Cidade: Ponta Grossa - PR
E-mail: tratornew@tratornew.com.br

TRATORNEW S/A - IRATI
CNPJ: 01.335.050/0002-73
Endereço: Rua Trajano Garcia, 499
Telefone: (42) 3423-1600
CEP: 84.500-000
Cidade: Irati - PR
E-mail: irati-vendas@tratornew.com.br

TRATORNEW S/A - CASTRO
CNPJ: 01.335.050/0003-54
Endereço: Av. Prof. Dr. Roni Cardoso, 532
Telefone: (42) 3233-4000
CEP: 84.165-970
Cidade: Castro - PR
E-mail: castro-vendas@tratornew.com.br

TRATORNEW S/A - ARAPOTI
CNPJ: 01.335.050/0006-05
Endereço: Saladino de Castro, 1620
Telefone: (43) 2557-2041
CEP: 84.990-000
Cidade: Arapoti - PR
E-mail: arapoti-vendas@tratornew.com.br

TRATORNEW S/A - CORNÉLIO PROCÓPIO
CNPJ: 01.335.050/0007-88
Endereço: Av. Nsa. Sra Fátima, 750
Telefone: (43) 3524-1033
CEP: 86300-000
Cidade: Cornélio Procópio - PR
E-mail: cornelio-vendas@tratornew.com.br

TRATORNEW S/A - PRUDENTÓPOLIS
CNPJ: 01.335.050/0008-69
Endereço: Rodovia BR 373 nº 402
Telefone: (42) 3446-6043
CEP: 84.400-000
Cidade: Prudentópolis - PR
E-mail: prude-vendas@tratornew.com.br



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N° 041/2024 DE 05 MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia os Membros Responsáveis Pela Fiscalização e Gestão dos Convênios Celebrados entre este Município e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEAB.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Ficam nomeados os membros Responsáveis Pela Fiscalização e Gestão dos Convênios Celebrados entre este Município e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEAB.

FISCAL:

Amarido Aparecido do Nascimento

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Portaria n°. 007/2023.

GESTOR(A):

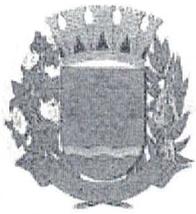
Danilaine Maria Peixoto da Fonseca

Diretora do Departamento Municipal Pecuária e Meio Ambiente – Portaria n°. 005/2023.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 05 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000

149

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei nº 831, de 05/12/2023, que dispomos de recursos orçamentários, no valor de R\$ 51.633,33 (cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados ao Projeto Paraná Mais Cidades, conforme Plano de Trabalho, que integra o Termo de Convênio específico.

Os recursos para o exercício de 2024 estão dispostos na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, nº 831 de 05/12/2023, na Dotação Orçamentária

O Detalhamento da Dotação Orçamentária apresentada segue no quadro abaixo:

Órgão	07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade	07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
Função	20 - Agricultura
Subfunção	606 – Extensão Rural
Programa	0007 – Fomento Agropecuário
Atividade	1007 - Aquisição de Veículos/Tratores e Maquinários
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	000

Barra do Jacaré/PR, 29 de abril de 2024.

EDIMAR DE FREITAS

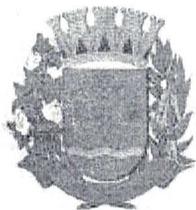
ALBONETI:54003628934

Assinado de forma digital por EDIMAR

DE FREITAS ALBONETI:54003628934

Dados: 2024.04.29 08:35:42 -03'00'

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000

150

PLANO DE TRABALHO – PPMC III

1 PARTICIPES		
1.1 CONCEDENTE		CNPJ/MF
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná		76.416.957/0001-85
ENDEREÇO	CIDADE/UF	CEP
Rua dos Funcionários, 1559	Curitiba - PR	80.035-050
DDD/TELEFONE	HOME PAGE	E-MAIL/CONTATO
(41) 3313 - 4000	www.agricultura.pr.gov.br	https://www.agricultura.pr.gov.br/Fale-com-SEAB
REPRESENTANTE LEGAL		
Norberto Anacleto Ortigara		
DECRETO DE NOMEAÇÃO		CARGO
Decreto nº 9, de 1º de janeiro de 2023		Secretário de Estado

1.2 CONVENENTE		CNPJ/MF	IPDM (IPARDES)
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR		76.407.568/0001-93	
ENDEREÇO	CIDADE/UF		CEP
Rua Rui Barbosa, nº96	Barra do Jacaré/PR		86385-000
DDD/TELEFONE	HOME PAGE	E-MAIL	
(43) 3537-1212	www.barradojacare.pr.gov.br	gabinete@barradojacare.pr.gov.br	
PREFEITO MUNICIPAL		RG (LGPD*)	
Edimar de Freitas Alboneti		5067424-4	
CPF (LGPD*)		E-MAIL	
540.036.289-34		gabinete@barradojacare.pr.gov.br	

*Seguir padrão adotado pelo Município em cumprimento à LGPD

2 OBJETO

2.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades III – PPMC III, voltadas ao desenvolvimento rural sustentável em proveito, prioritariamente, do incremento da agricultura familiar, mediante a aquisição de 01 (um) trator agrícola de 110cv, visando o a) aumento da produtividade das explorações agropecuárias, b) elevar a rentabilidade das explorações agrícolas e c) redução do custo de produção dos agricultores familiares.

3. VIGÊNCIA

INÍCIO: Data da publicação do TC no DIOE

TÉRMINO: 24 meses da data da publicação do Termo de Convênio no DIOE

4. JUSTIFICATIVAS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO (art. 681, II, do Dec. nº 10.086/22)

- 1- O Município apresenta os seguintes indicadores de desenvolvimento socioeconômico e características gerais:
 - a) Índice Desempenho Municipal (IDM/Ipardes) ou IDH - posição do Município em relação à média do Estado: 0,6825 é o Ipardes de Barra do Jacaré sendo município de médio desempenho na classificação do estado.
 - b) VBP - Principais produtos, posição do Município em relação à média do Estado: VBP de Barra do Jacaré de maior destaque é o frango de corte ocupando o município a posição 229 entre os VBPs do estado do Paraná ficando em uma classificação média.
 - c) Proporção de agricultores familiares em relação ao total de produtores/agricultores do município; A proporção é de 2/1, dois produtores pequenos para um médio/grande.
 - d) Famílias do meio rural abaixo da linha de pobreza e/ou inscritas no CadUnico; 21 famílias
 - e) Estrutura fundiária do município; é de 50% de pequenos produtores e 50% dividido entre médios e grandes produtores.
 - f) Outras informações relevantes.
- 2- Razões que justificam a celebração do convênio:
 - a) os interesses públicos ou a (s) necessidade (s) da comunidade que pela conjugação de esforços objetivam atender; O Município de Barra do Jacaré possui uma área territorial de 115,592 km² com 2814 habitantes (IBGE2022). A economia do município é voltada a agricultura (grãos) e cana-de-açúcar, o cultivo de hortifruti, pecuária de corte e leite e avicultura frango de corte, mostrando a importância da atividade agropecuária relacionada à e seus impactos positivos em termos econômicos (geração de renda no campo e atividades relacionadas), sociais (fixação do homem no campo e redução de êxodo rural) e ambientais (manutenção de pastagens, áreas de mananciais e reservas legais) são inquestionáveis. A agricultura fundamental atividade de diversificação para produtores familiares, complementando sua renda e conseguindo gerar um fluxo de caixa diário, o que através de outras atividades não conseguem. É sabido também que por várias questões que envolvem custos de terras, aspectos operacionais e concorrência com outras culturas. Além disso nos últimos anos a produção de hortaliças tem crescido entre os a produtores familiares. Contudo podemos ressaltar que com o apoio Agricultura o município trará muitos benefícios



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000

179

para os agricultores que não tem condições de possuir maquinários para preparar suas terras. Contudo com a nova aquisição terá uma melhora na vida da população rural trazendo muitos benefícios.

b) a relação entre o Projeto Técnico apresentado, itens previstos para serem adquiridos e as diretrizes ou objetivos do plano, programa ou projeto estadual ou municipal; O município estará investindo sendo fundo de aval para produtores que queiram financiar suas atividades agropecuárias além de fomentar a construção de agroindústria para processar produtos da agricultura familiar bem como pavimentar estradas rural para melhor logística de escoamento da produtividade.

c) o público alvo; Agricultores familiares (beneficiários de crédito fundiário Banco da Terra e Vila Rural) e médio agricultores.

d) o problema a ser resolvido; garantir maquinários a quem não tem acesso a estes para preparo e manutenção de suas propriedades.

- 3- Relação entre custos e resultados (valores a serem desembolsados vs resultados esperados), inclusive para análise da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio; ou seja, apresentar a relação entre o investimento proposto (repasse e contrapartida) e os resultados esperados.

Com a aquisição da máquina agrícola agregado a outros equipamentos já adquiridos, o município e as comunidades serão beneficiados, atendendo as demandas na atividade agrícola, aumentando a produção, produtividade e renda dos produtores rurais suprindo as necessidades destes em momentos oportunos para preparo de solo, plantio e tratos culturais.

5. METAS

5.1. META 1 -

- a) Elevar a produtividade das explorações agrícolas em mais de 30% uma vez que os produtores beneficiados com a máquina terão disponibilidade de preparar suas áreas em tempo hábil para o plantio dentro dos prazos estipulados pelo ZARC. Os tratores modernos também oferecem maior precisão e controle sobre as operações na lavoura. Alguns possuem sistema de controle de processos, o qual ajuda a realizar tarefas como semeadura e aplicação de insumos de forma muito mais precisa e controlada. Isso ajuda a reduzir desperdício de sementes e insumos, além de garantir que a lavoura esteja sempre bem cuidada e saudável com aumento da produtividade.
- b) Elevar a rentabilidade das explorações agrícolas em 20%, pois uma vez que o solo é preparado na época adequada e dentro das condições adequadas, entende-se que há um ganho de 20% a mais na rentabilidade. Com tratores modernos e potentes, é possível arar o solo, semear, adubar e rotacionar de forma muito mais rápida e eficiente do que com métodos tradicionais. Isso significa que os agricultores podem aumentar a sua produção e reduzir o tempo necessário para realizar as tarefas da lavoura, conseguindo assim, aproveitar melhor o seu tempo com outras atividades.
- c) Redução do custo de produção em 30 %, através da parceria da prefeitura com a máquina adquirida uma vez que os custos com as manutenções da máquina serão divididos. O produtor não terá mais a preocupação, de arcar sozinho com todos os gastos. Outra vantagem é que o valor que seria investido no maquinário alugado pode ser direcionado para ampliar a infraestrutura do sítio.

5.2. DESCRIÇÃO DA META

- Por meio de práticas mecânicas mais eficientes e sustentáveis, promover a elevação da produtividade, elevar a rentabilidade e reduzir o custo de produção;
- Aquisição de um trator agrícola visando a melhorar e agilizar o atendimento aos produtores rurais;
- Produtores rurais capacitados: capacitar 60 (quarenta) produtores rurais através da realização de cursos de capacitação e/ou palavras em técnicas adequadas de preparo, manejo, conservação e uso do solo;
- Produtores rurais atendidos: Realizar o atendimento a 60 (sessenta) produtores rurais diretamente, em tecnologias de preparo, conservação, manejo e uso do solo para plantio das culturas através de visitas de trabalho e de orientação nas propriedades rurais;
- Área prepara: Realizar o preparo do solo e/ou plantio em aproximadamente 120 ha de culturas agrícolas e pastagens através da prestação de serviços do maquinário agrícola aos produtores rurais do município promovendo o incentivo à produção agropecuária com o plantio e manejo adequado com ênfase à preservação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais.

5.3. LOCALIZAÇÃO

30 agricultores familiares da comunidade Santa Olimpia, 10 agricultores familiares da comunidade Vila Rural e 20 agricultores familiares da comunidade Coqueiralzinho.

5.4. BENEFICIÁRIOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
-----------	------------

	DIRETOS	INDIRETOS*	TOTAL
Agricultores familiares que exploram as cadeias produtivas de hortifruti, gado de leite e corte e agroindústria, sendo 30 agricultores familiares da comunidade Santa Olimpia, 10 agricultores familiares da comunidade Vila Rural e 20 agricultores familiares da comunidade Coqueralzinho, previamente selecionados pelo Conselho Municipal.	60	120	180

* Beneficiários indiretos são *todas as pessoas* beneficiadas pelos impactos positivos do projeto.

5.5. DETALHAMENTO DAS DESPESAS

ITEM	NATUREZA DA DESPESA (código orçam.)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO ¹	VALOR TOTAL (R\$)
1	44.90.52.40	TRATOR, POTÊNCIA:110 CV, TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL, TIPO MOTOR:TURBO INTERCOOLER, 4 CILINDROS, TIPO USO:AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMADO, COM CAPOTA E ESTRUTURA ANTI-CAPOTAGEM, TIPO:TRATOR.	Und	1	316.633,33	316.633,33
TOTAL				1	316.633,33	316.633,33

6. DETALHAMENTO DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Meta 1 -

- a) Elevar a produtividade das explorações agrícolas em 30 %,
- b) Elevar a rentabilidade das explorações agrícolas em 20 % e,
- c) Redução do custo de produção em 30 %

Etapas da Execução	Descrição	Responsável	Período de Execução		Instrumentos de avaliação do cumprimento da fase ou etapa
			Início	Término	
1.1	Licitação para aquisição do Trator 110CV	Município	Data da publicação do instrumento de convênio	30 dias	Termo de homologação da licitação disponibilizado ao Gestor da Seab
1.2	Repasso dos recursos e depósito da contrapartida	Seab e Município	Data da apresentação da declaração de atendimento das disposições legais aplicáveis à licitação	30 dias	Nota de liquidação (Seab) Comprovante depósito contrapartida (Município)
1.3	Publicação do extrato do contrato de fornecimento	Município	Depósito dos recursos na conta específica do convênio	10 dias	Contrato assinado disponibilizado no SIT/TCE
1.4	Trator incorporado ao patrimônio do Município	Município	Publicação do contrato de fornecimento	20 dias	Termo de incorporação disponibilizado ao Fiscal da Seab
1.5	Execução dos serviços de mecanização agrícola para 60 agricultores familiares (10 HM por agricultor familiar/safra)	Município	Disponibilidade do trator pelo Município aos agricultores familiares	Data limite para conclusão da meta (prazo de execução)	Relatório Mensal de Serviços entregue, ao Fiscal da Seab

¹ O valor unitário deverá ter sido obtido por meio de orçamentos preliminares nos termos do art. 682 do Decreto Estadual 10.086/2022

209

1.y	Assistência técnica (capacitação)	Município	Execução dos serviços de mecanização	Data limite para conclusão da meta (prazo de execução)	Laudos de Ater, lista de presença, etc
1.z	Prestação de contas	Município	Termo final do prazo de execução	Termo final da vigência	(i) a apresentação de Relatórios de Execução Física e Financeira; (ii) os comprovantes de despesas; (iii) os Relatórios Fotográficos, etc
1.w	Avaliação do cumprimento da meta	Município/Seab	Termo final do prazo de execução	Termo final da vigência	Relatório com as produtividades médias obtida a cada safra, comparativamente com o histórico de cada agricultor

7. DETALHAMENTO DOS RECURSOS A SEREM ALOCADOS

Nº DA META	SEAB	MUNICÍPIO			TOTAL (R\$)
	FINANCEIRO (R\$)	FINANCEIRO (R\$)	BENS* (R\$)	SERVIÇOS* (R\$)	
1	265.000,00	51.633,33	0,00	0,00	316.633,33
TOTAL	265.000,00	51.633,33	0,00	0,00	316.633,33

* A definição dos valores dos bens ou serviços com os quais o Município participará na realização do objeto do convênio (contrapartida) deve seguir regras aceitas no mercado e ser possível de verificação (art. 690, § 2º, do Dec. Est. nº 10.086/22)

210

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS*					
META	NATUREZA DE DESPESA (elemento e sub elemento)	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS (qualitativa e quantitativa)	RECURSOS		
			SEAB	MUNICÍPIO	TOTAL
1	CUSTEIO (33.90. XX.XX)	-	-	-	-
	INVESTIMENTO (44.90.52.40)	Aquisição de 1 trator agrícola 110CV	265.000,00	51.633,33	316.633,33
SUB-TOTAL	CUSTEIO (3390)				
	INVESTIMENTO (4490)		265.000,00	51.633,33	316.633,33
TOTAL GERAL			316.633,33		

* Podem serem incluídas despesas que levem em conta todo o ciclo de vida do objeto adquirido/executado, inclusive as questões relacionadas à manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
META 1		PARCELAS (a partir da disponibilização do Termo de Homologação da licitação)	
		1º PARCELA/ÚNICA - 15 DIAS	2º PARCELA XX DIAS
SEAB	INVESTIMENTO	265.000,00	-
	CUSTEIO	-	-
MUNICÍPIO	INVESTIMENTO	51.633,33	-
	CUSTEIO	-	-
TOTAL		316.633,33	-

* O depósito da contrapartida financeira deverá ser concomitante ao depósito do recurso pelo Concedente.

** No caso de parcelamento do repasse, apresentar Prestação de Contas Parcial (art. 679, inciso V, alínea 'c' do Decreto nº 10.086, de 2022).

10. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DA(S) META(S)

1. O critério para selecionar os produtores será aquele em que o produtor tenha até 4 módulos fiscais;
2. Os agricultores serão identificados e contatados através de (visitas técnicas, reuniões comunitárias e divulgação de informações nas mídias sociais);
3. Como serão estimulados à adoção das práticas de sustentabilidade na agricultura através de parcerias em cursos do SENAR, convênios de recuperação de nascentes, entre outros;
4. Será fornecido treinamento através de parceria com SENAR e IDR – Paraná;
5. Será prestada assistência técnica aos beneficiários através da prefeitura municipal e IDR – Paraná;
6. Os requisitos de manutenção do trator serão através de parceria com a prefeitura;
7. O acompanhamento e a avaliação do impacto da mecanização eficiente e sustentável nos agricultores beneficiados (indicadores de produtividade, rentabilidade, sustentabilidade, etc), será feito pela secretaria de agricultura do município de origem da máquina;
8. O alcance das metas será feito em parceria com o IDR Paraná, SENAR;

22
10

11. PARÂMETRO(S) PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META

Os resultados serão aferidos através de visitas nas propriedades e avaliação nas vendas da produtividade através de levantamento de notas do produtor.

12. COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

Conforme Planilha Orçamentária e Pesquisa de Preços em anexo.

13. RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO

Com relação ao custo/benefício, podemos afirmar que, com a aquisição desta máquina, a mesma está proporcionando à redução de custos para o produtor que deixará de gastar com alocação de máquina e realização dos serviços com maior agilidade e eficiência de acordo com as respectivas demandas da secretaria de agricultura. Em relação a prefeitura, a mesma ganhará em eficiência beneficiando os produtores prontamente, sempre embutindo custos adicionais caso seja necessário, evitando custos excessivos e fora da lei orçamentária do município.

14. CAPACIDADE INSTALADA DO MUNICÍPIO

- a) Recursos Humanos: O município dispõe de mão de obra qualificada e número suficiente no quadro de funcionários para a realização das tarefas com o equipamento a ser adquirido;
- b) Recursos Físicos: Existe a disponibilidade de espaço físico no pátio de máquinas, localizado na sede desta Prefeitura Municipal para o armazenamento com segurança do equipamento e;
- d) Recursos Financeiros: Há capacidade financeira para arcar com os custos relacionados às atividades do convênio, conforme a Rubrica de Custeio = 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS 20.606.0007.2067 Manutenção dos Veículos/Tratores e Maquinários, Contas: 5010,5020,5030,5040,5050,5060.

15. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PLANO DE TRABALHO

Descrição do Documento

- a) Declaração de Contrapartida financeira, no valor de R\$ 51.633,33
- b) Orçamentos preliminares que demonstre a compatibilidade com os valores praticados no mercado nos termos do art. 682 do Decreto Estadual 10.086/2022

16. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PLANO APLICAÇÃO FINANCEIRA

Declaro, para fins de prova junto à SEAB, estar de acordo com o Plano de Aplicação dos recursos deste Plano de Trabalho.

NOME	Lucas Nascimento	Registro Profissional	
CARGO	CONTADOR	Nº 071277/O	Conselho: CRC
CPF	073.517.949-28	Documento assinado eletronicamente	
DATA	07/05/2024	LUCAS NASCIMENTO:07351 794928	Assinado de forma digital por LUCAS NASCIMENTO:07351794928 Dados: 2024.05.13 08:25:01 -03'00'
LOCAL	Barra do Jacaré/PR	Assinatura	

17. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO			
NOME	Amarildo Aparecido do Nascimento	Registro Profissional	
CARGO	Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Nº	Conselho:
CPF	488.693.259-20		
DATA	07/05/2024		
LOCAL	Barra do Jacaré/PR		
		Assinatura	

18. APROVAÇÃO DO(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL			
NOME	Edimar de Freitas Alboneti	<i>Documento assinado eletronicamente</i> EDIMAR DE FREITAS Assinado de forma digital por ALBONETI:5400362 EDIMAR DE FREITAS 8934 ALBONETI:54003628934 Dados: 2024.05.13 08:19:41 -03'00'	
CARGO	Prefeito Municipal		
CPF	540.036.289-34		
LOCAL	Barra do Jacaré/PR		
DATA	07/05/2024		
		Assinatura	

19. CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL DA SEAB			
NOME	Fernando E. G. Vieira	<i>Documento assinado eletronicamente</i>	
CARGO	Chefe NR		
LOCAL	Jacarezinho		
DATA	07/05/2024		
		Assinatura	

20. TÉCNICO DO DEPARTAMENTO - SEAB			
DEPARTAMENTO	DEAGRO	<i>Documento assinado eletronicamente</i>	
NOME			
CARGO			
LOCAL			
DATA			
		Assinatura	

21. CHEFIA DO DEPARTAMENTO			
DEPARTAMENTO	DEAGRO	<i>Documento assinado eletronicamente</i>	
NOME			
CARGO	Chefe do Departamento		
LOCAL	Curitiba		
DATA			
		Assinatura	

22. APROVAÇÃO DO SECRETARIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO			
NOME	Natalino Avance de Souza	<i>Documento assinado eletronicamente</i>	
CARGO	Secretário de Estado		
LOCAL	Curitiba/PR		
DATA			
		Assinatura ²	



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO PREVISTO NO DECRETO 2.641/2023, QUE INSTITUIU O PLANO PARANÁ MAIS CIDADES - PPMCIIL.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Cabral, Curitiba, PR, CEP 80035-050, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **NATALINO AVANCE DE SOUZA**, portador da cédula de Identidade/RG nº X.161.306-X, e do CPF nº XXX.851.709-XX, residente e domiciliado nesta capital, e o **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.407.568/0001-93, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 96, em Barra do Jacaré, PR, CEP 86.385-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.036.289-XX, doravante denominado **CONVENENTE**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **20.952.157-1**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Resolução nº 028/2011 TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/2011, ou outras que venham a substituí-las, na Lei Complementar nº 101/2000 e no Decreto Estadual nº 2.641, de 29 de junho de 2023, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, nos termos da delegação governamental conferida pelo art. 6º, do Decreto nº 2.641, de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades III – PPMC III, voltadas ao desenvolvimento rural sustentável em proveito, prioritariamente, do



incremento da agricultura familiar, mediante a aquisição de 01 (um) trator agrícola, visando o aumento da produtividade das explorações agropecuárias, conforme detalhado no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes bem como os documentos constantes protocolado nº 20.952.157-1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O presente Convênio terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

Parágrafo Único - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** do seu término, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

4.1. Fica a **CONCEDENTE** obrigada a:

4.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

4.1.2. Inserir as informações pertinentes a esse Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011 e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outra que venha substituí-las;

4.1.3. Dar publicidade ao Convênio no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

4.1.4. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*;

4.1.5. Analisar a prestação de contas da **CONVENIENTE** relativa aos valores repassados por conta deste Convênio, observados os arts. 714 e 715 do Decreto Estadual nº



10.086/2022 e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

4.1.6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

4.1.7. Notificar o **CONVENENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;

4.1.8. Comunicar ao **CONVENENTE** qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, tomar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;

4.1.9. Apurar o dano, caso não sanada a irregularidade de que trata o item 4.1.8, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei Estadual nº 20.656/2021;

4.1.10. Comunicar à Controladoria Geral do Estado do Paraná qualquer irregularidade indicada no item 4.1.5, e à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;

4.1.11. Disponibilizar a estrutura da **SEAB** para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

4.1.12. Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

4.1.13. Assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto deste Convênio, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Fica o CONVENENTE obrigado a:

4.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;

4.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto deste Convênio e em conformidade com o Plano de Trabalho;

4.2.3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto deste Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como o contido no Plano de Trabalho;



4.2.4. Na forma dos arts. 709, 710 e 711 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

a) Aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;

b) Computar as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior a crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no seu objeto, mediante termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do Convênio; e

c) Devolver ao **CONCEDENTE**, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial;

4.2.5. Restituir os recursos, nos casos previstos no Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como de forma atualizada monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a) Não for executado o objeto deste Convênio;

b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio;

4.2.6. Apresentar, quando da formalização do Convênio, a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos que ateste que está em dia com o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao **CONCEDENTE/SEAB**, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Trabalhista e documentos pertinentes ao objeto, segundo o disposto no art. 11 do Decreto Estadual nº 7.265/2017, devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio;

4.2.7. Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de



execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

4.2.8. Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla **SEAB/PR**;

4.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho;

4.2.10. Observar as obrigações previstas no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-PR;

4.2.11. Prestar contas por meio do Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, onde deverá inserir e manter atualizadas todas as informações relativas a execução do objeto dentro do prazo estabelecido e exigidos pelo sistema;

4.2.12. Garantir o livre acesso de servidores da **SEAB**, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências deste Convênio e aos locais de execução do objeto;



- 4.2.13. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica;
- 4.2.14. Observar que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;
- 4.2.15. Preservar todos os documentos originais relacionados com o Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos;
- 4.2.16. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
- 4.2.17. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto deste Convênio;
- 4.2.18. Atender às diretrizes da política de desenvolvimento rural sustentável referentes à realização do objeto conveniado;
- 4.2.19. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
- 4.2.20. Submeter-se à auditoria da **SEAB**, apresentando toda documentação solicitada;
- 4.2.21. Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto deste Convênio, extinção ou rescisão do ajuste;
- 4.2.22. Efetuar a prestação de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiros subsequentes; e
- 4.2.23. Contabilizar e guardar os bens remanescentes, bem como utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de **R\$ 316.633,33 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, possuindo a seguinte classificação orçamentária:

5.1.1. Valor que será repassado pelo **CONCEDENTE: R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)** a título de **INVESTIMENTO**, à conta da dotação orçamentária



nº 6502.20.608.22.8257 – Fortalecimento da Agricultura Familiar; natureza da despesa nº 4440.4201 – Auxílio a Municípios, fonte de recursos nº 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, nota de reserva nº 2024NR000439, datada de 22/05/2024.

5.1.2. Valor da contrapartida do **CONVENENTE: R\$ 51.633,33 (cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, estão dispostos na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 831 de 05/12/2023, à conta da dotação orçamentária nº 07.001.20.606.0007.1007 – Aquisição de Veículos/Tratores e Maquinários; natureza da despesa nº 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

5.2. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição dos partícipes, conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetros os valores mencionados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 e eventuais acréscimos.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos do **CONCEDENTE** e a correspondente contrapartida do **CONVENENTE**, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta bancária específica vinculada a este Convênio, de titularidade do **CONVENENTE**, a qual deverá ser aberta em instituição financeira oficial;

6.2. Na hipótese de os recursos não serem suficientes à consecução do objeto, a complementação será aportada pelo **CONVENENTE** na forma de contrapartida, depositada e utilizada na mesma conta do Convênio;

6.3. O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado, da comprovação da fiel execução das etapas anteriores e da devida prestação de contas, sendo formalizado mediante termo aditivo;

6.4. A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária;

6.5. A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.



6.6. Os recursos financeiros repassados em razão do Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo o **CONVENENTE**, obrigatoriamente, prestar contas ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

É vedado, especialmente:

7.1. A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.2. A realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.3. O transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio;

7.4. O pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;

7.5. O pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Convênio;

7.6. A aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

7.7. A realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;

7.8. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;

7.9. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

7.10. A realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do Convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

7.11. A transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;



7.12. A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

- a) Membros do Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b) Servidor público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

7.13. Estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do Convênio;

7.14. A celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares; e

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo indícios de irregularidades na execução do Convênio, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao conveniente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1. O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei Geral de Licitações e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2. O **CONVENIENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

8.2.1. Cópia do edital da licitação, acompanhado:

8.2.1.1. Das concernentes atas;

8.2.1.2. Das respectivas propostas;

8.2.1.3. Dos contratos e eventuais termos aditivos;

8.2.1.4. Da declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3. A celebração de contrato entre o **CONVENIENTE** e terceiros não acarretará, sob qualquer hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE**,



vínculo funcional ou empregatício e, tampouco, transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os levantamentos decorrentes do acompanhamento, monitoramento e fiscalização na execução do presente Projeto (Fortalecimento da Agricultura Familiar) serão registrados em relatórios de acompanhamento e inspeção, os quais serão considerados nas análises e conclusões dos pareceres técnicos e de gestão relacionados à realização do objeto, conforme acordado no Plano de Trabalho.

9.2. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **André Dias Lopes**, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº X.453.212-X e do CPF nº XXX.068.238-XX, como fiscal do Convênio, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 699 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, por meio de vistas *in loco*, material fotográficos e documentos previstos no art. 21 da Resolução nº 28/TCE/PR (tais como Termo de Acompanhamento e Fiscalização, Certificado de Conclusão ou Recebimento Definitivo da Obra; Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos; Certificado de Compatibilidade Físico-Financeiro; Certificado de Cumprimento dos Objetivos; e Relatório Circunstanciado Sobre a Execução do Objeto da Transferência)

9.3. Fica indicado(a) como gestor(a) do Convênio, **Fernando Emmanuel Gonçalves Vieira**, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº X.072.509-XX e do CPF nº XXX.157.959-XX.

9.4. Compete ao fiscal do Convênio, nos termos do art. 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
- b) Acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- c) Verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pela ENTIDADE com o efetivamente entregue ou executado;



- d) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- e) Analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos, quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;
- f) Emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;
- g) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e
- h) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. Compete ao gestor do Convênio, nos termos do art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) Zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
- b) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
- c) Controlar os saldos de empenhos do Convênio;
- d) Verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;
- e) Inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de Convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União; e
- f) Zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

9.6. Cumprirá, ainda, ao servidor fiscal, a emissão dos seguintes documentos:

9.6.1. Termo de Acompanhamento e Fiscalização, por ocasião da verificação ou intervenção, descrevendo a ação desenvolvida, a situação na qual se encontra a execução do objeto, as divergências constatadas ao pactuado, os ajustes para saneamento e as eventuais omissões ou inobservâncias do acordado pelo **CONVENENTE**;



9.6.2. Termo de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos, pelo qual certifica que os equipamentos foram adquiridos conforme previsto, encontrando-se adequadamente instalados e em pleno funcionamento na atividade proposta nas dependências do **CONVENENTE** ou em outro local informado no Plano de Trabalho;

9.6.3. Termo de Compatibilidade Físico-financeira, na hipótese de o objeto não tenha sido concluído e a proporção executada possibilite a colocação do bem em uso, certificando se o percentual físico executado é compatível ou não com o percentual dos recursos repassados;

9.6.4. Termo de Cumprimento dos Objetivos, quando do cumprimento integral do objeto conveniado

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10. Este Termo de Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas e da compatibilidade com o objeto do ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO A readequação do Plano de Trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES E DA INALIENABILIDADE

11.1. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Os bens remanescentes são de propriedade do **CONVENENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao domínio do **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso ou ser fixada indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 665, do Decreto nº 10.086, de 2022.



11.3. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados em ações ou atividades no âmbito do desenvolvimento rural sustentável, ou, em não sendo possível, em outra destinação previamente autorizada pelo **CONCEDENTE**.

11.4. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, emitida por uma comissão de servidores constituída pelo **CONVENENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

12.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **SEAB**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

12.2. O **CONCEDENTE** deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

12.3. O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, sendo que no caso de algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.

12.4. O presente Convênio será rescindido em caso de:

- a) Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) Aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
- d) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- e) Danos ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;
- f) E nos demais casos previstos em Lei.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13. A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB, a qual deverá ser providenciada por esta, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14. Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 24 de maio de 2024.

ASSINATURA DIGITAL
Natalino Avance de Souza
Secretário de Estado

ASSINATURA DIGITAL
Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito de Barra do Jacaré

Testemunhas:

ASSINATURA DIGITAL
Fernando Emmanuel Gonçalves Vieira
Chefe do Núcleo Regional de Jacarezinho

ASSINATURA DIGITAL
Amarildo Aparecido do Nascimento
Testemunha de Barra do Jacaré

/MNP

Documento: **1212024BarradoJacare209521571PPMCIII.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edimar de Freitas Alboneti** em 24/05/2024 15:26, **Natalino Avance de Souza** em 24/05/2024 17:16.

Assinatura Avançada realizada por: **Amarildo Aparecido do Nascimento (XXX.693.259-XX)** em 24/05/2024 15:24 Local: CIDADAO, **Fernando Emmanuel Goncalves Vieira (XXX.157.959-XX)** em 24/05/2024 15:45 Local: SEAB/JAC/ADM.

Inserido ao protocolo **20.952.157-1** por: **Matheus Peres** em: 24/05/2024 14:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2f3a90c03d247440ba2c49d8a217d06f.

SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
NÚCLEO DE CONVÊNIOS

Protocolo: 20.952.157-1
Assunto: Programa Paraná Mais Cidades
Interessado: PREF BARRA DO JACARE
Data: 03/06/2024 10:31

DESPACHO

Nelson.
Favor anexar a publicação e memorando ao NFS para empenho.
Após retornar, encaminhar o protocolo para NUCONV/EMPENHADOS.
Att.
Elaine/Nuconv

Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Elaine Mizerkowski (XXX.442.379-XX)** em 03/06/2024 10:31 Local: SEAB/NUCONV.

Inserido ao protocolo **20.952.157-1** por: **Elaine Mizerkowski** em: 03/06/2024 10:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1fe6ca598b2f501d3868393fe12c931b.

Secretarias de Estado**Secretaria da Agricultura e do Abastecimento**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO – SEAB
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIOS

OBJETO: PPMC III – 1 retroescavadeira
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: 116/2024
CONVENIENTE: Serranópolis do Iguaçu
PROTOCOLO: 21.110.848-7
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 Decretos Estaduais nºs 10.086/2022 e 2.641/2023
ASSINATURAS: Natalino Avance de Souza – Secretário de Estado; Ivo Roberti - Prefeito
DATA DA ASSINATURA: 24/5/2024
VIGÊNCIA: 24 meses
VALOR: CONCEDENTE: R\$ 300.000,00 CONVENIENTE: R\$ 186.549,00
RECURSOS SEAB: nota de reserva 2024NR000292, datada de 01/04/2024.

OBJETO: PPMC III – veículo
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: 117/2024
CONVENIENTE: Rosário do Ivaí
PROTOCOLO: 20.952.933-5
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Estadual nº 10.086/2022
ASSINATURAS: Natalino Avance de Souza – Secretário de Estado; Ilhon Shiguemi Kuroda - Prefeito
DATA DA ASSINATURA: 24/5/2024
VIGÊNCIA: 24 meses
VALOR: CONCEDENTE: R\$ 123.750,00 CONVENIENTE: R\$ 13.750,00
RECURSOS SEAB: 2024NR000415 de 14/05/2024.

OBJETO: PPMC III – uma plantadeira e uma ensiladeira
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: 118/2024
CONVENIENTE: Capanema
PROTOCOLO: 21.192.707-0
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 Decretos Estaduais nºs 10.086/2022 e 2.641/2023
ASSINATURAS: Natalino Avance de Souza – Secretário de Estado; Americo Bellé - Prefeito
DATA DA ASSINATURA: 24/5/2024
VIGÊNCIA: 24 meses
VALOR: CONCEDENTE: R\$ 175.770,00 CONVENIENTE: R\$ 19.530,00
RECURSOS SEAB: nota de reserva 2024NR000421, datada de 16/05/2024.

OBJETO: PPMC III – Equipamentos agrícolas
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: 119/2024
CONVENIENTE: São Jorge do Patrocínio
PROTOCOLO: 21.110.839-8
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 Decretos Estaduais nºs 10.086/2022 e 2.641/2023
ASSINATURAS: Natalino Avance de Souza – Secretário de Estado; José Carlos Baraldi
DATA DA ASSINATURA: 24/5/2024
VIGÊNCIA: 24 meses
VALOR: CONCEDENTE: R\$ 77.385,00 CONVENIENTE: R\$ 58.598,34
RECURSOS SEAB: nota de reserva 2024NR000430, datada de 21/05/2024.

OBJETO: PPMC III – 1 trator agrícola
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: 121/2024
CONVENIENTE: Barra do Jacaré
PROTOCOLO: 20.952.157-1
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 Decretos Estaduais nºs 10.086/2022 e 2.641/2023
ASSINATURAS: Natalino Avance de Souza – Secretário de Estado; Edimar de Freitas Albonetti - Prefeito
DATA DA ASSINATURA: 24/5/2024
VIGÊNCIA: 24 meses
VALOR: CONCEDENTE: R\$ 265.000,00 CONVENIENTE: R\$ 51.633,33
RECURSOS SEAB: nota de reserva 2024NR000439, datada de 22/05/2024.

OBJETO: FEAP - Pedras Irregulares
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: 122/2024
CONVENIENTE: Sulina
PROTOCOLO: 20.215.571-5
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Estadual nº 10.086/2022
ASSINATURAS: Natalino Avance de Souza – Secretário de Estado; Paulo Horn - Prefeito
DATA DA ASSINATURA: 27/5/2024
EXECUÇÃO: 30 meses **VIGÊNCIA:** 06 meses após o prazo de execução
VALOR: CONCEDENTE: R\$ 1.680.000,00 CONVENIENTE:

R\$187.808,02

RECURSOS SEAB: 2024NR000086 datado de 22/05/2024;

57433/2024

Secretaria da Administração e da PrevidênciaSECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
– SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
– DECON

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1024/2023 SRP
PROTOCOLO Nº 21.157.125-0
OBJETO: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS GRUPO II – MATERIAL DE ALMOXARIFADO.
INTERESSADO: Diversos
AUTORIZADO pelo Exmo. Sr. Secretário da Administração e da Previdência, em 23 de maio de 2024.
SESSÃO PÚBLICA - DISPUTA: 13 de junho de 2024 às 10h00min.
LOCAL da DISPUTA e EDITAL: Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp).
Informações Complementares: Compras Paraná (www.administracao.pr.gov.br/Compras) e Portal da Transparência do Estado do Paraná (www.transparencia.pr.gov.br)

56630/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
– SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
– DECON

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2024
PROTOCOLO Nº 20.432.864-1
OBJETO: Prestação de serviços contínuos, comuns de engenharia, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL E CORRETIVA CONFORME DEMANDA, EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO INSTALADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS À PARTE.
INTERESSADO: Diversos
AUTORIZADO pelo Exmo. Sr. Secretário da Administração e da Previdência, em 23 de maio de 2024.
SESSÃO PÚBLICA - DISPUTA: 17 de junho de 2024 às 10h00min.
LOCAL da DISPUTA e EDITAL: Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp).
Informações Complementares: Compras Paraná (www.administracao.pr.gov.br/Compras) e Portal da Transparência do Estado do Paraná (www.transparencia.pr.gov.br)

56627/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS – DECON

EXTRATO ATA SRP PREG-E Nº 431/2023

PROTOCOLO: 21.065.898-0
OBJETO: Futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha P-13, Gás de Cozinha a Granel e Gás para Empilhadeira GLP-20.
INTERESSADO: Diversos Órgãos
HOMOLOGADO: em 20/05/2024 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.
INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br

SEAP/DECON/DP

56762/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA
PREVIDÊNCIA – SEAP
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIALEXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
nº 16748/2024

Partes: Contratante: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Contratada: Digidata Consultoria e Serviços de Processamento de Dados Ltda. / CNPJ nº 79.193.363/0001-40
Protocolo: 21.430.872-0
Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e implantação do Módulo Segurança e Saúde do Trabalho – SST, incorporado ao Sistema RH-Paraná/Meta4, que tem por finalidade a implementação dos Programas de Segurança e Saúde no Trabalho – SST, no âmbito dos órgãos e entidades da